



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO SEMANAL Nº 81/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 052/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 14/98, com a introdução da Lei Municipal nº 311/2018, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 110;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade e do Parecer da Procuradoria Geral desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública ALLANA DE FÁTIMA SILVA, mat. 0592-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/12/2020 e término em 16/06/2021, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/17/2020.

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.**

Frei Marinho/PB, em 22 de dezembro de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito



RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/ 2020 Frei Martinho/PB, 22 de Dezembro de 2020.

Dispõe da aprovação da
Prestação de contas anual da Execução
Físico Financeiro dos Serviços,
Programas e Projetos do Exercício de
2019 do Sistema Único da Assistência
Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que
lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº
12.437 de 07 de julho de 2011 e Lei Municipal nº: 289, de 28 de agosto de 2017.
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião
Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado Prestação de contas anual da Execução Físico Financeiro dos
Serviços, Programas e Projetos do Exercício de 2019 do Sistema Único da Assistência
Social – SUAS, a aplicabilidade dos recursos disponibilizados constatou que a
documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu
melhorias na atenção aos usuários da política da assistência.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho - PB, 22 de dezembro de 2020.

Eluzivânia Liana de Macedo
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Frei Martinho - PB**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/ 2020 Frei Martinho/PB, 22 de Dezembro de 2020.

Dispõe da aprovação da
Prestação de contas do co-
financiamento estadual 2020 Proteção
Básica e Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.437 de 07 de julho de 2011 e Lei Municipal nº: 289, de 28 de agosto de 2017.

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica aprovado Prestação de contas do co-financiamento estadual 2020 proteção básica e Benefícios Eventuais, a aplicabilidade dos recursos disponibilizados constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política da assistência.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho - PB, 22 de dezembro de 2020.

Eluzivânia Liana de Macedo

Presidente do CMAS